



UNIVERSITY OF TWENTE.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL PARA ORIENTAÇÃO BINACIONAL DE ESTUDANTES DE DOUTORADO VISANDO À OBTENÇÃO DE DUPLA TITULAÇÃO DE DOUTOR MEDIANTE COTUTELA

De um lado, a **Universidade Federal de São Carlos**, com sede no *campus* de São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), 13565-905, Brasil, representada por sua Magnífica Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, doravante denominada “UFSCar”, no interesse de seu Programa de Graduação em Ciência da Computação, doravante denominado “PPG-CC”.

Do outro lado, a **Universidade de Twente**, com sede em *Drienerlolaan*, n.º 5, em Enschede, na província de Overijssel, 7522 NB, Holanda, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. A. Tom Veldkamp, doravante denominada “UT”, no interesse de sua Faculdade de Engenharia Elétrica, Matemática e Ciência da Computação, doravante denominada “EEMCS”.

Pelo presente instrumento, UFSCar e UT, também denominadas “Partes” ou “instituições”, acordam recíproca e justamente o que segue, conforme os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Acordo é promover a cooperação acadêmica sob a forma de coorientação de estudantes de doutorado de cada uma das instituições, visando a elaborar suas teses de doutorado resultando em titulações conferidas separadamente, cujas conclusão e defesa serão efetuadas sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, em conformidade com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. Estudantes de cursos de doutorado de cada uma das instituições signatárias podem requerer aos programas de pós-graduação coorientação para a preparação de tese visando à dupla titulação, desde que estejam regularmente matriculados em ambas as instituições.

JNH
ma Com. 

2.2. Cada estudante será indicado por sua instituição de origem mediante o Termo de Compromisso (também denominado “Acordo de Cotutela”). O Termo de Compromisso deve especificar:

- O nome do aluno;
- O título do projeto que será desenvolvido (título provisório da tese);
- O plano de trabalho, incluindo os períodos de tempo passados em cada instituição;
- Os nomes dos orientadores em cada uma das instituições;
- Os nomes dos programas de pós-graduação e a respectiva área de concentração, quando for pertinente.

O Termo de Compromisso deve conter também disposições financeiras detalhadas, incluindo quaisquer ajustes sobre taxas acadêmicas de orientação enquanto no exterior, bem como um Plano de Formação e Orientação em conformidade com as normas para estudantes de doutorado e os regulamentos de doutorado tanto da UT como da UFSCar. O Termo de Compromisso deve atender aos critérios dos órgãos de pós-graduação competentes de cada uma das instituições envolvidas neste Acordo.

Uma avaliação (qualificação) na segunda metade do primeiro ano do programa de doutorado deve ser realizada para verificar se a proposta de pesquisa está em um nível suficiente e se é provável que o doutorando conclua seu projeto de doutorado dentro do prazo restante. A organização da qualificação está descrita no artigo 15 da Carta da UT para Doutorandos (Versão 2015/02). Na UFSCar, um exame de qualificação será realizado na forma do disposto no regimento do programa de pós-graduação no qual o estudante estiver matriculado.

Alunos da UFSCar que desejem participar do programa de doutorado conjunto após haverem iniciado seu doutorado precisam submeter-se à avaliação (qualificação) da UT, onde é decidido se o projeto de pesquisa é de um nível suficiente para aderirem ao programa de dupla titulação.

2.3. Cada estudante deve seguir um plano de pesquisa e de estudos de doutorado elaborado conjuntamente pelas duas instituições e acordado entre os respectivos

JNH m
Cari 

orientadores, que devem comprometer-se com exercer plenamente o papel de orientadores do estudante.

2.4. Um Plano de Formação e Orientação (PF&O) deve ser elaborado para cada doutorando. O PF&O deve ser apresentado pelo doutorando e aprovado pelos orientadores de tese dentro de três meses após o início do programa de doutorado. O PF&O deve conter, em qualquer caso:

a. quais conhecimentos e habilidades devem ser adquiridos e como tais conhecimentos e habilidades devem ser adquiridos, conforme o especificado pela UT e pela UFSCar nas normas para doutorandos e nas diretrizes de ensino doutoral

b. quem será o (pretendido) orientador de tese do doutorando e quem, no caso da UT, atuará como orientador(es) habitual(is);

c. a duração, em número de horas por mês, de um mínimo de esforço de orientação pessoal pelo orientador de tese e pelo orientador habitual na UT à qual o doutorando tem direito;

d. um plano de gerenciamento de dados indicando o manuseio e armazenamento dos dados envolvidos na pesquisa durante e ao final do projeto de doutorado.

O tempo de preparação da pesquisa e da tese deve ser compartilhado entre as duas instituições envolvidas na coorientação, em períodos alternados em cada um dos dois países. O período total de estadia em um dos dois países deve ser equilibrado, salvo para projetos que requerem uma configuração diferente, mas não deve ser inferior a 12 meses. O plano de orientação individual do estudante deve prever uma reunião (via videoconferência) agendada entre os orientadores e o doutorando.

2.5. Os procedimentos para coorientação de estudantes de doutorado visando aos títulos expedidos separadamente devem respeitar o disposto nas normas de pós-graduação da instituição de origem do estudante. No caso da UT, estas estão especificadas na carta para doutorandos e nos regulamentos de doutorado.

2.6. O estudante aceito pela instituição anfitriã será considerado como um estudante de intercâmbio e deverá ter os mesmos direitos de estudantes regulares.

JNh
m2 En

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

2.7. A tese deve ser redigida em inglês. A tese será acompanhada de uma síntese em holandês e português, além de um resumo em inglês.

2.8. A tese deve ser submetida a um exame público preliminar na UFSCar, depois do qual o doutorando deverá defender a versão final na UT em uma sessão pública. A cerimônia de entrega de título será realizada na UT após aprovação bem-sucedida nos critérios de avaliação. O exame na UFSCar em inglês deve ser complementado com a apresentação oral de uma síntese em português.

2.9. A Comissão Julgadora da defesa da tese deve ser constituída de comum acordo entre as instituições signatárias. A Comissão Julgadora deve ser composta conforme o previsto nas normas de doutorado da UFSCar e nos regulamentos de doutorado da UT. Adicionalmente, a cada defesa devem estar presentes os orientadores principais em cada uma das instituições.

Para a defesa na UFSCar, a Comissão Julgadora será composta por cinco membros, sendo que todos eles devem ter ao menos um título de doutor. Os orientadores poderão participar como examinadores, com direito a voto, mas a maioria dos examinadores deve ser externa ao programa de pós-graduação da UFSCar, e pelo menos um membro deve ser externo tanto à UFSCar como à UT. Os critérios de avaliação devem observar as normas pertinentes em vigor na UFSCar.

Para a defesa na UT, um mínimo de quatro membros é requerido, dois dos quais devem ser professores na UT, excluídos os orientadores, e dois devem ser professores de outras instituições. A Comissão Julgadora consistirá de, no máximo, dez membros. A composição completa da Comissão Julgadora consistirá de dois professores da UT, um ou dois professores da UFSCar e um ou dois professores externos tanto à UFSCar como à UT, além do presidente da Comissão Julgadora, do secretário e dos dois orientadores. Se a situação exigir mais membros, a Comissão Julgadora poderá ser expandida até o máximo de dez membros. Os critérios de avaliação devem observar as normas pertinentes em vigor na UT. Se dois ou mais membros da Comissão Julgadora derem um julgamento, uma decisão será tomada no sentido de adiar o procedimento, após consultas entre o presidente da Comissão Julgadora e os orientadores. Depois que uma revisão substancial da tese houver sido efetuada, o procedimento para estabelecer a Comissão Julgadora poderá ser reiniciado.

hm
JNH
Goni




2.10. A publicação, exploração e proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois programas de pós-doutorado envolvidos, em conformidade com os procedimentos específicos de cada país e instituição e conforme o especificado na cláusula sexta do presente instrumento.

2.11. Os estudantes devem receber orientação de ambas as instituições. Para assegurar orientação conjunta apropriada, deve ser organizada uma reunião anual entre os orientadores e o doutorando. Adicionalmente, devem ser organizadas reuniões virtuais regulares entre os orientadores e o doutorando acerca do progresso da tese, conforme o especificado no plano de orientação individual.

2.12. Após avaliação, qualquer das Partes pode decidir unilateralmente que o doutorando não atende aos requisitos mínimos para receber o título de doutor da instituição. Nesse caso, a outra instituição ainda poderá conferir o título de doutor ao doutorando, mas o diploma então não refletirá a natureza compartilhada do programa de dupla titulação mediante cotutela.

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

3.1. A existência deste Acordo não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições signatárias.

3.2. O estudante participante do intercâmbio deve pagar por suas viagens, moradia, alimentação, matrícula e taxas acadêmicas, que podem ser financiadas por instituições externas, por agências de fomento à pós-graduação e pesquisa, ou devem ser suportadas pelos próprios estudantes. A UFSCar não cobra taxas acadêmicas, e nem a UT.

3.3. Seguro-saúde, com cobertura de repatriação sanitária e funerária, deve ser contratado pelo estudante no país de origem, antes de sua chegada à instituição anfitriã.

3.4. As Partes pretendem receber um mínimo de cinco doutorandos ao longo da vigência deste Acordo, desde que seja disponibilizado suporte financeiro para esse propósito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES

4.1. Ambas as instituições devem buscar reciprocidade nas atividades previstas neste Acordo.

JNH
m
Gan



4.2. Ao final da estadia do estudante, após obter consentimento por escrito do estudante envolvido, a instituição anfitriã deverá enviar ao órgão apropriado da instituição de origem o documento oficial especificando as atividades desenvolvidas pelo estudante e a respectiva avaliação, quando for o caso.

4.3. Ambas as instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes à vida acadêmica da instituição anfitriã.

4.4. A instituição anfitriã deve fornecer condições para pesquisas e locais adequados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.

4.5. Cada uma das instituições compromete-se, observadas suas respectivas normas e procedimentos, a reconhecer os créditos das atividades desenvolvidas pelo estudante na outra instituição.

4.6. Ambas as instituições reconhecem a validade da coorientação realizada e a tese defendida e aprovada, e se comprometem, sob os termos da legislação vigente, a outorgar o título de doutor ao candidato após o cumprimento bem-sucedido de todos os requisitos.

4.7. Um diploma com os logotipos de cada uma das instituições deverá ser emitido.

CLÁUSULA QUINTA - COORDENAÇÃO DO ACORDO

5.1. A fim de constituir a coordenação técnica e administrativa deste Acordo, o PPG-CC/UFSCar designa o Prof. Dr. Wanderley Lopes de Souza, e a EEMCS/UT designa o Dr. Luís Ferreira Pires.

5.2. É responsabilidade da referida coordenação encontrar as soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surjam durante a vigência deste Acordo, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. No âmbito deste Acordo, os direitos de propriedade intelectual tais como patentes e/ou direitos autorais sobre conhecimento desenvolvido por estudantes de doutorado ou outras pessoas vinculadas a uma das Partes, doravante denominados "Dados Primários", deverão ser de propriedade da instituição à qual estiver(em) vinculado(s) o(s) estudante(s) de doutorado e/ou outras pessoas envolvidas, salvo se a legislação da

JNH
m Coy! 

Parte à qual estiver(em) vinculado(s) tal(is) estudante(s) de doutorado ou outras pessoas atribuir esses Dados Primários ao(s) estudante(s) de doutorado e/ou outras pessoas envolvidas.

No caso de participação de funcionários ou de outras pessoas envolvidas com uma das Partes, sua participação deverá formalizada por meio de um Termo Aditivo.

6.2. Se diversos estudantes de doutorado e/ou funcionários das Partes houverem realizado conjuntamente trabalho resultante na geração de Dados Primários e se sua respectiva parcela no trabalho não puder ser determinada, as Partes às quais estiverem vinculadas compartilharão a propriedade de tais Dados Primários ou, a depender da legislação de qualquer das Partes envolvidas, os Dados Primários deverão ser propriedade conjunta do(s) estudante(s) de doutorado e/ou outras pessoas vinculadas a tal Parte e da outra Parte.

Se houver mais de um estudante de doutorado e/ou terceiros envolvidos, sua participação deverá ser formalizada por meio de um Termo Aditivo.

6.3. A propriedade conjunta dos titulares dos direitos considerados nos termos das disposições 6.1 e 6.2 deverá reger-se pelos termos a seguir, salvo se acordado de outra forma:

- Cada um dos coproprietários tem o direito de usar seus Dados Primários de propriedade conjunta para atividades de pesquisa e fins educacionais não comerciais, livres de *royalties*, sem requerer o consentimento prévio do(s) outro(s) coproprietário(s) e considerando os itens (a) e (b) adiante;

- Cada um dos coproprietários terá o direito de explorar comercialmente os Dados Primários de propriedade conjunta e conceder licenças não-exclusivas a terceiros (sem qualquer direito a sublicenciamento) se os outros coproprietários não se sujeitarem, justificarem ou cumprirem as seguintes condições:

(a) mediante notificação dada com antecedência de, ao menos, 45 dias corridos, eles não expressarem objeções justificadas dentro do prazo de 14 dias após tal notificação.

As objeções justificadas são:

JNH
M Am



- os interesses acadêmicos ou comerciais legítimos do coproprietário que se opõe estão comprometidos; ou
 - a proteção dos Dados Primários do coproprietário que se opõe ou dos direitos de propriedade intelectual existentes é afetada adversamente; e
- (b) compensação justa e razoável a ser acordada antecipadamente.

No caso de um pedido de patente planejado, nenhum coproprietário concederá qualquer licença a terceiros antes do primeiro depósito de uma patente.

Os coproprietários devem concordar com antecedência a respeito de todas as medidas de proteção e da divisão dos custos relacionados, a serem ajustadas num instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

As Partes signatárias não assumem a responsabilidade por danos e perdas causadas como resultado de circunstâncias imprevisíveis ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. Este Acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura pelos representantes de cada uma das Partes. Quaisquer mudanças nos termos deste Acordo devem ser efetuadas por meio de Termo Aditivo devidamente pactuado entre as Partes signatárias.

8.2. Os estudantes que forem indicados para esta dupla titulação de doutor mediante cotutela por sua instituição de origem, mediante Termo de Compromisso devidamente aprovado durante a vigência deste Acordo, terão garantido o direito a continuar e concluir as atividades relacionadas ao título conjunto na instituição anfitriã até à defesa da tese e terão assegurada a emissão de seu diploma, mesmo após o encerramento do prazo de vigência deste Acordo.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes mediante notificação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, apresentada com aviso de recebimento.

m
JWK *Com* 



UNIVERSITY
OF TWENTE.

Em caso de controvérsias, as Partes deverão definir, em Termo de Rescisão do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e demais matérias pendentes, respeitando todas as atividades em andamento.

CLÁUSULA DEZ - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação deste Acordo, as Partes devem esforçar-se para encontrar uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as Partes deverão indicar, de comum acordo, um terceiro (pessoa física) para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em vias idênticas nos idiomas português e inglês, para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS (UFSCar)

Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira
Magnífica Reitora

UNIVERSIDADE DE TWENTE (UT)

in the absence of
Machtful (UTW)

Prof. Dr. A. Tom Veldkamp
Magnífico Reitor

Prof. Dr. Ricardo Cerri
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Ciência
da Computação

Prof. Dr. Joost Kok
Decano
Faculdade de Engenharia Elétrica,
Matemática e Ciência da Computação

São Carlos, São Paulo (Brasil), 6 JUL 2022 Enschede (Holanda), 12 AUG 2022

ANEXO A

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO/ACORDO DE COTUTELA PARA UM(A) DOUTORANDO(A) ESPECÍFICO(A) REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL PARA ORIENTAÇÃO BINACIONAL DE ESTUDANTES DE DOUTORADO VISANDO À OBTENÇÃO DE DUPLA TITULAÇÃO DE DOUTOR MEDIANTE COTUTELA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar) E A UNIVERSIDADE DE TWENTE (UT)

Conforme as condições gerais do Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional para dupla titulação de doutor mediante cotutela entre UFSCar e UT, o presente instrumento contém o nome completo do(a) doutorando(a), o(a)s orientadore(a)s principais e demais detalhes, conforme o disposto no referido Acordo, nos regulamentos de doutorado da UFSCar e nos regulamentos de doutorado da UT.

Nome do(a) doutorando(a):	Sobrenome: ... Prenome: ... Sexo: ... Data de nascimento: .../.../...
Parte 1:	[Nome completo e endereço da sede da instituição de origem]
Parte 2:	[Nome completo e endereço da sede da instituição anfitriã]
Admissão e matrícula do(a) doutorando(a):	[Dados sobre a admissão e matrícula do(a) doutorando(a) tanto em programa de doutorado da instituição de origem como em programa de doutorado da instituição anfitriã]
Tema de pesquisa e/ou título provisório da tese de doutorado(a):	"..."
Nomes dos programas de pós-graduação e área de concentração (se pertinente):	[Parte 1]: ... [Parte 2]: ... Área: ...
Orientador(a) no programa de doutorado da instituição de origem:	[Prof.] Dr./[Prof. ^a] Dr. ^a ...
Coorientador(a) no programa de doutorado da instituição de origem: [quando for o caso]	[Prof.] Dr./[Prof. ^a] Dr. ^a ...
Orientador(a) no programa de doutorado da instituição anfitriã:	[Prof.] Dr./[Prof. ^a] Dr. ^a ...
Coorientador(a) no programa	[Prof.] Dr./[Prof. ^a] Dr. ^a ...

de doutorado da instituição anfitriã: [se houver]	
Data de início no curso de doutorado:	.../.../...
Data de conclusão esperada:	.../.../...
<p>Períodos de estadia e atividades previstas no programa de doutorado da instituição de origem e no programa de doutorado da instituição anfitriã:</p> <p>Obs.: ao menos, 12 meses devem ser passados em cada Parte.</p>	<p>Programa de doutorado da instituição de origem: de .../.../... a .../.../... e de .../.../... a .../.../...</p> <p>Atividades já concluídas: Atividade 1; Atividade 2; Atividade 3; Atividade ...</p> <p>Atividades a serem desenvolvidas: Atividade 1; Atividade 2; Atividade 3; Atividade ...</p> <p>Programa de doutorado da instituição anfitriã: de .../.../... a .../.../...</p> <p>Atividades a serem desenvolvidas: Atividade 1; Atividade 2; Atividade 3; Atividade ...</p>
Disposições sobre o atendimento a requisitos ou revisões de progresso (Qualificação, revisões anuais):	Em conformidade com os regimentos do PPG-CC/UFSCar e da EEMCS/UT (especificar se necessário)
Disposições sobre conclusão de qualquer disciplina e/ou requisitos de formação ou equivalente:	Em conformidade com os regimentos do PPGCC/UFSCar e da EEMCS/UT (especificar se necessário)
<p>Disposições financeiras: bolsa de estudos (ou remuneração) que o doutorando está recebendo. Se o doutorando não recebe bolsa ou remuneração, inserir "Não se Aplica".</p> <p>Obs.: o IND mínimo deve ser cumprido para estadia na Holanda.</p>	...
Disposições sobre taxas acadêmicas:	Taxas acadêmicas não exigidas

Propriedade intelectual:	Nenhuma variação em relação às condições sobre Propriedade Intelectual estabelecidas no Acordo principal (especificar quaisquer diferenças se necessário)
Aprovação de ética requerida:	Sim/Não
Exame:	Nenhuma variação em relação ao Acordo principal (especificar quaisquer diferenças se necessário)

Pelo presente, o(a) estudante declara estar ciente dos termos e condições do Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional para Orientação Binacional de Estudantes de Doutorado Visando à Dupla Titulação de Doutor mediante Cotutela entre a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Universidade de Twente (UT).

Signatários:

Este Anexo ao Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional para Orientação Binacional de Estudantes de Doutorado Visando à Obtenção de Dupla Titulação de Doutor mediante Cotutela entre a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Universidade de Twente (UT), para um doutorando específico, Pedro Lopes de Souza, foi acordado por:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS (UFSCar)

UNIVERSIDADE DE TWENTE (UT)

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Magnífica Reitora

Prof. Dr. A. Tom Veldkamp
Magnífico Reitor

Prof. Dr./Prof.^a Dr.^a ...
Orientador(a) do(a) doutorando(a)

Dr./Dr.^a ...
Orientador(a) do(a) doutorando(a)

[Nome completo]
O(A) doutorando(a)

São Carlos, São Paulo (Brasil), [data]

Enschede (Holanda), [data]